



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 02/2018

Processo nº 22

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, em regime integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Beda Körbes, situada no Bairro Aimoré, no município de Arroio do Meio – RS.

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos “IV” e “VI” da Lei Municipal nº 1911/2001, de 13 de dezembro de 2001, recebeu da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, o Ofício nº 104/2017 de 21 de novembro de 2017, manifestando a intenção de implantar, a partir do ano letivo de 2018, o atendimento, em regime integral, da Educação Infantil - Etapa Pré-Escola, turma de Nível A, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Beda Körbes, situada no município de Arroio do Meio.

2 - Da análise do histórico da matéria considera-se:

- existe um processo protocolado junto a este Conselho, sob o nº 022, datado de 23 de setembro de 2002, solicitando autorização para o funcionamento da Educação Infantil na referida instituição;
- em 05 de novembro de 2004, este Conselho realizou uma visita à instituição, com o objetivo de autorizar o funcionamento da Educação Infantil. Na oportunidade, se verificou a necessidade uma série de adequações;
- em 27 de outubro de 2006, o CME encaminhou à mantenedora o Ofício nº012/2006, com as observações apuradas anteriormente, dando conta de que no início do ano letivo subsequente, faria uma nova visita à Escola, no intuito de verificar as adequações já realizadas, a fim de dar andamento ao processo de autorização em questão;
- em 17 de agosto de 2007, o CME enviou à mantenedora o Ofício nº004/2007 por meio do qual, comunicou o agendamento de uma visita à referida Escola;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- em 04 de outubro de 2007, este conselho realizou uma visita à instituição, de acordo com o que havia sido comunicado no Ofício nº012/2006;
- em 11 de dezembro de 2007, a mantenedora encaminhou a este conselho, o Ofício nº 61/2007, o qual explanava sobre a sua responsabilidade com as questões relacionadas à segurança apontadas por este colegiado, bem como o compromisso da Administração e da Secretaria de Educação e Cultura do município em implantar, gradativamente, a partir de 2008, a instalação dos extintores, iniciando pelas escolas com maior número de alunos;
- em 24 de abril de 2008, por meio do Ofício nº 03/2008, este Conselho encaminhou à mantenedora as providências apontadas na visita realizada no ano anterior, solicitando que esta, informasse as providências tomadas até aquele momento;
- em 12 de junho de 2008, a Secretaria de Educação e Cultura do município, por meio do Ofício nº26/2008 encaminhou a este colegiado um relatório elencando as providências tomadas, esclarecendo, no entanto, que a instalação de extintores e corrimões não fora providenciada por conta de questões de ordem financeira e burocrática;
- em função do não cumprimento das providências, na sessão plenária do dia 23 de outubro de 2008, o colegiado decidiu não dar andamento aos processos de autorização da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, sem que o quesito “instalação de extintores de incêndio”, previsto na Resolução CME nº 002/2003, artigo 21, fosse atendido em todas as escolas;
- em 20 de novembro de 2008, por meio do Ofício nº22/2008 este conselho comunicou à mantenedora, a decisão tomada pela plenária em 23 de outubro;
- em agosto de 2009, este Conselho encaminhou o Ofício nº 09/2009, dando conta à nova gestão da Secretaria de Educação e Cultura, que os processos de autorização da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ainda estavam em andamento, devido ao não cumprimento do item “instalação de extintores de incêndio”, previsto na Resolução CME nº 002/2003, artigo 21;
- posteriormente, no ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura comunicou este Órgão da instalação de extintores em algumas instituições de Ensino Fundamental do município, de acordo com o Ofício nº 31/2011, cujo conteúdo foi informado à plenária na sessão nº 04, de 09 de junho de 2011;
- naquele momento, a plenária determinou a expedição de ofício, solicitando imagens dos extintores instalados nas escolas, acompanhadas de um breve relatório sobre a localização dos mesmos, sendo que, os referidos ofícios foram encaminhados em agosto daquele ano, diretamente às instituições de ensino;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- a instituição em questão, encaminhou a documentação para este Conselho, informando que no total foram instalados cinco (05) extintores de incêndio, sendo um (01) na área de área da cozinha, um (01) no andar superior, dois (02) no andar térreo e um (01) na sala de Informática;
- no mês de dezembro de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 157/2014, solicitando orientação para a estruturação e autorização de funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-escola, de forma integral na rede pública;
- ainda no mês de dezembro de 2014, este colegiado exarou o Parecer nº 012/2014, indicando providências para a estruturação e autorização do funcionamento da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, em período integral, na rede municipal de ensino;
- no mês de novembro de 2017, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 104/2017, de 21 de novembro de 2017 manifestou a intenção de implantar, a partir do ano letivo de 2018, o atendimento, de forma integral, da Educação Infantil - Etapa Pré-Escola, turma de Nível A na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Beda Körbes;
- no mês de dezembro de 2017, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 112/2017, encaminhou a documentação para autorização da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola da escola em questão;
- este colegiado, ainda no mês de dezembro de 2017, exarou o Parecer CME nº 10/2017, orientando quanto ao processo para estruturação e autorização do funcionamento da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, turma de Nível A, em regime integral. Na oportunidade, agendou uma visita à instituição para o início do ano letivo de 2018, com o objetivo de verificar suas instalações e estrutura;
- a Comissão de Educação Infantil deste conselho, realizou uma visita *in loco*, à referida Escola, no dia 07 de março de 2018.

3 - Da análise de processo, a Comissão de Educação Infantil destaca:

3.1- Em relação ao Projeto Político Pedagógico:

A Escola, fundada no ano de 1984, está em constante crescimento, compondo uma história de 34 anos. Essa história, composta de luta, perseverança e união, sempre manteve um elo sólido com a comunidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

A instituição tem como objetivo geral, “constituir um espaço educacional de qualidade, primando pelo desenvolvimento integral do ser humano, respeitando suas limitações, e pela construção de conhecimentos, promovendo a aprendizagem constante e continuada, a valorização da identidade pessoal, a responsabilidade para com o outro, com o meio ambiente e a sociedade.”

O Bairro Aimoré, local que abriga a Escola, é caracterizado por uma economia essencialmente industrial e conhecido por oferecer oportunidades profissionais diversificadas.

A maioria dos pais e/ou responsáveis pelos alunos trabalha nas indústrias do Bairro, do município ou dos municípios vizinhos.

Em relação à comunidade escolar, percebe-se, de um modo geral, que há grande envolvimento dos pais e demais familiares nas programações promovidas pela Escola, no entanto, há necessidade de uma presença mais significativa no cotidiano escolar dos alunos.

A Escola pretende continuar ampliando sua aproximação com a família, de forma que todos possam conhecer e acompanhar os trabalhos realizados, participando das reuniões e, sobretudo, da vida escolar de seus filhos.

No que diz respeito à parceria entre a comunidade e à Escola, o ideal é que haja um relacionamento de reciprocidade e de auxílio mútuo. A instituição destaca que almeja não somente a participação da comunidade em seus eventos, mas também estabelecer uma relação de diálogo, integração, cooperação e respeito.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado, a Escola conta com uma sala de Recursos Multifuncionais onde acontece o atendimento para crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem, no turno inverso da escolarização. Esse atendimento é realizado por profissionais capacitados, com formação específica.

3.2- Em relação ao Regimento Escolar:

O Regimento Escolar está em conformidade com a legislação vigente e contempla a realidade na qual está inserida a Escola.

3.3- Formação do Corpo Docente:

O Conselho vale-se das orientações do Parecer CME nº01 de 26 de agosto de 2004.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

4 - O Relatório, resultante da verificação *in loco*, ocorrida no último dia 07 de março, elaborado pela Comissão de Educação Infantil, apontou a necessidade das seguintes adequações:

4.1 – Segurança:

a) Acusamos o recebimento do Certificado de Aprovação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI), datado de 14 de julho de 2017, no entanto, solicitamos a apresentação do Alvará do PPCI, no prazo de cento e cinquenta (150) dias após a emissão deste parecer;

b) Adequar o acesso ao pátio da Escola, nivelando-o com o corredor de circulação, no intuito de torná-lo mais acessível, eliminando o degrau existente, no prazo de cento e oitenta (180) dias após a emissão deste parecer;

c) Providenciar, para o refeitório, a aquisição de duas (02) mesas e quatro (04) bancos, adequados à faixa etária de quatro (04) e cinco (05) anos, permitindo que as crianças realizem suas refeições de forma mais segura, no prazo de sessenta (60) dias após a emissão deste parecer;

d) Rever a real necessidade de se manter no espaço da sala de aula, os ganchos utilizados para pendurar as mochilas, com o intuito de evitar que os mesmos possam causar acidentes /ferimentos nas crianças, imediatamente após a emissão deste parecer;

4.2) Ambientes:

4.2.1 – Despensa:

a) Remover do espaço da despensa vassouras, rodos e demais utensílios utilizados na limpeza, imediatamente após a emissão deste parecer;

4.2.2 – Sala de aula:

a) Providenciar estrado(s) para colocação dos colchonetes, no prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer;

b) Reorganizar os espaços da sala de aula, com o objetivo de manter jogos, brinquedos, livros de história e demais materiais ao alcance das crianças, no prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer;

4.2.3 – Banheiros:

a) Disponibilizar um banheiro com chuveiro ou instalar uma ducha higiênica em um dos banheiros, a fim de auxiliar na higiene das crianças, no prazo de sessenta (60) dias após a emissão deste parecer;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

4.2.4 – Pracinha:

a) Incluir na rotina diária da turma, tanto da parte formal quanto do regime integral, a frequência nesse espaço, imediatamente após a emissão deste parecer;

4.3) Número de alunos e horas de atendimento:

A turma do Nível A funciona no turno da manhã, com 19 alunos, destes, 18 frequentam o contraturno na própria Escola.

No turno da manhã, período de realização das atividades formais, as crianças são recebidas a partir da 6h30min, no entanto, as referidas atividades têm início às 7h30min.

Já as atividades de contraturno, realizadas no período da tarde, se estendem até às 18h, logo, o atendimento das crianças da turma do Nível A acontece durante 1h30min.

4.4) Documentação necessária:

a) Encaminhar a este Conselho, uma lista atualizada com os nomes dos professores e monitores responsáveis pelo atendimento dos alunos da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, turma do Nível A, informando o seu regime de trabalho e titulação atual, mediante cópia dos respectivos históricos e/ou diplomas, num prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer.

A Comissão de Educação Infantil destaca:

- que a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Ofício SEC nº 104/2017, pleiteava a autorização de funcionamento, em regime integral, somente para a turma do Nível A, logo, os documentos recebidos na oportunidade, bem como, a visita *in loco*, se referem especificamente a essa turma;

- a existência de um processo anterior, protocolado junto a este Conselho, sob o nº 022, datado de 23 de setembro de 2002, solicitando autorização para o funcionamento da Educação Infantil na instituição supramencionada;

- que solicitou, informalmente, à mantenedora, com vistas a agilizar o processo, a documentação relativa ao Nível B, parte formal, sendo a mesma encaminhada e analisada pela referida comissão;

- seu compromisso em agendar, uma visita *in loco*, ainda neste semestre para a turma do Nível B.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

Sendo assim, a Comissão sugere à plenária que autorize até o início do próximo ano letivo, em caráter emergencial, o atendimento da Educação Infantil na Escola Municipal João Beda Körbes no Nível A (parte formal e contraturno) e Nível B (parte formal).

A plenária após analisar a situação deu parecer favorável à decisão da Comissão de Educação Infantil.

Em 18 de abril de 2018.

Rosaura Rabaioli – relatora

Carla Jaqueline Schroeder

Carolina Krombauer Ely

Denise Gerhardt Neumann

Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação